Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 043 / 2017

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	511
082440802	Proteção Social Especial	
2185	Manter o CREAS	
339030	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	461
082430801	Proteção Social Básica	
2047	Manter o Curumim	
339030	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 043/2017, de 10 de agosto de 2017, que "***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 10.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.***"

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2017.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção dos serviços oferecidos pelo CREAS.

Há a necessidade de aprovação do referido projeto para inclusão de fonte de recursos: 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários, devido aos atrasos na liberação de recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal